



FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL

REGULAMENTO INSTITUCIONAL

DE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(cursos presenciais e à distância)

CACOAL

2015

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória a ser exercida pelo acadêmico concluinte da graduação presencial ou à distância na Facimed e desde que esteja preconizado em Projeto Pedagógico do Curso.

Deverá ser desenvolvido com a ajuda de um professor orientador, sob a supervisão geral do Coordenador de Curso. Como atividade de investigação científica sobre um tema específico, recebe tratamento escrito.

Obedecendo a uma metodologia, o TCC deverá abordar um tema teórico ou teórico-prático, relacionado ao Curso de Graduação que o acadêmico concluinte esteja cursando.

Este manual caracteriza-se por padronizar o Regulamento de TCC a todos os cursos de graduação presenciais ou à distância da Facimed, sem deixar de respeitar as especificidades atinentes a cada um, que deverão estar representadas nos PPCs.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal – FACIMED, requisito obrigatório para a colação de grau.

Parágrafo Único: para os Cursos cujas Diretrizes Curriculares Nacionais não prevejam o TCC, a FACIMED se desobrigará de mantê-lo no(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do Curso.

Art.2º O TCC constitui uma atividade curricular obrigatória, de responsabilidade do acadêmico da FACIMED e sob orientação de um professor de seu curso de graduação.

Art.3º A natureza do TCC ficará a critério de cada Colegiado de Curso mantido pela FACIMED, podendo ser individual ou em duplas de acadêmicos ou de acordo com o instituído pelos Projetos Pedagógicos de Curso.

Parágrafo Único: as modalidades de TCC poderão ser a Monografia, o Artigo Científico, os Relatórios de Estágios (fundamentados em autores da área do conhecimento) ou Trabalhos sob a forma de áreas do saber curricular. Excluem-se outras modalidades, além da Monografia, para os cursos cujas Diretrizes Curriculares a definam como obrigatória.

Art.4º As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação mantido pela FACIMED e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.

Parágrafo Único: Nas matrizes curriculares dos cursos de graduação em que constem as disciplinas TCCI e TCCII, o projeto final deverá ser apresentado na 1ª. etapa e o TCC propriamente dito na fase posterior.

Art.5º O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao Colegiado para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Coordenador de TCC.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.6º O TCC de Graduação da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, tem por objetivos:

- a)** Apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela FACIMED, regulamentadas pelas normas da ABNT;
- b)** Aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;
- c)** Enquadrar o TCC em quaisquer uma das linhas de pesquisa definidas por cada Curso de Graduação, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

CAPÍTULO III PRÉ-REQUISITOS

Art.7º Somente apresentará o TCC, o acadêmico que não tiver dependências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da realização da banca.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Geral Acadêmica (SEGEA), no início do semestre alusivo à defesa do TCC, fornecer aos Coordenadores de TCC, planilhas atualizadas relativas à situação disciplinar de cada acadêmico.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8º Compete ao Coordenador do Curso:

- a)** fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- b)** tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

- c)** preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;
- d)** indicar professores orientadores com titulação mínima de especialistas aos acadêmicos;
- e)** divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador.
- f)** convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;
- g)** manter os registros e arquivos atualizados dos projetos finais de TCC, bem como qualquer outro documento, que serão expurgados após a recepção do TCC definitivo;
- h)** organizar, juntamente com os professores orientadores ou professores de TCC ou, ainda, os professores de Metodologia da Pesquisa Científica, as bancas avaliadoras e os registros referentes aos procedimentos;
- i)** homologar o resultado da avaliação do TCC pela banca examinadora e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;
- j)** providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia em CD-Rom dos TCC's aprovados;
- K)** manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Art. 9º São atribuições do Professor-orientador:

- a)** orientar concomitantemente até o máximo de 5 (cinco) acadêmicos.
- b)** orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do trabalho de conclusão de curso.
- c)** trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;
- d)** observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- e)** frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;

f) indicar co-orientador (professor da FACIMED) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa;

g) participar como membro da banca examinadora das apresentações para as quais estiver designado;

h) preencher e assinar, com os demais membros da banca examinadora, a ata final da sessão de apresentação do TCC;

i) certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total.

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide;

§ 3º Uma vez detectado e comprovado o plágio o professor orientador poderá decidir por uma das seguintes opções: a) solicitar ao acadêmico nova versão impedindo-o da exposição do trabalho. b) caber a reprovação do orientando.

§ 4º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

Art.10 Ao acadêmico orientando compete:

a) elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas);

b) participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa, mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;

- c)** cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- d)** apresentar ao orientador e à banca material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- e)** comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;
- f)** entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, três cópias impressas (espiral) do projeto final e do TCC;
- g)** cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º Cada curso de graduação deve cumprir a alínea a), do art. 10, cap. IV.

§ 2º O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 08 (oito) encontros para orientações, antes da apresentação em banca. Caso isto não seja cumprido, o professor orientador pode agir como determina o parágrafo 4º, alínea i, do artigo 9º, Cap. IV.

CAPÍTULO V DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art.11 A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pela banca examinadora, no ato da apresentação do TCC.

§ 1º O acadêmico será reprovado também, caso não cumpra o que determina o item b, do Parágrafo 4, da alínea i, do artigo 9º, Capítulo IV.

§ 2º A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, após o momento da argüição, no ato da apresentação.

Art.12 Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 7 (sete);

Art.13 Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias, anexadas ao TCC, bem como arquivadas na Coordenação de Curso;

Parágrafo único: Cabe à banca examinadora preencher as atas de aprovação constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, desenvolvidas por cada curso de graduação.

Art.14 A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias;

Parágrafo Único: Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, no prazo de até 10 dias (úteis) a partir da data da defesa;

Art.15 Entregues as novas cópias do TCC, já com as alterações realizadas, ratifica-se a nota, inexistindo nova apresentação oral;

Art.16 Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC, o acadêmico não poderá defendê-lo se não cumprida a etapa inicial, de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

Art.17 O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados por cada Coordenação de Curso, ou que não se fizer presente para a apresentação oral sem justificativa na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado no TCC;

Art.18 O acadêmico que entregar um TCC comprovadamente plagiado será advertido pelo orientador e terá nova oportunidade de redação, segundo recomendação do parágrafo 3º, alínea i, artigo 9º, Capítulo IV;

Parágrafo único: será considerado plágio o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

Art.19 Compete aos colegiados dos cursos analisarem prováveis recursos das avaliações finais;

Art.20 Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva;

Art.21 Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente;

Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até à sua versão definitiva.

Art.22 Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art.23 O TCC é apresentado pelo acadêmico perante banca examinadora, composta pelo professor orientador (presidente da mesa) e por dois outros professores, sendo um obrigatoriamente do Curso de Graduação, facultando-se a possibilidade do 2º. professor ser de outro órgão da FACIMED, desde que tenha afinidade com o tema desenvolvido e sem ônus para a Instituição.

§ 1º. A escolha das bancas examinadoras para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, fica sob a responsabilidade do Coordenador de Curso, que deve indicar a sua constituição de acordo com a área de afinidade aos temas.

§ 2º. A banca examinadora não é obrigatória, caso o Colegiado de Curso assim o entender, isto é, poderá ser dispensada ficando a cargo do professor orientador a atribuição da nota ao TCC.

Art.24 A banca examinadora somente poderá executar os seus trabalhos com três membros presentes, sendo um deles o professor orientador, podendo admitir um quarto membro convidado.

§ 1º. O não comparecimento de algum dos três membros indicados inicialmente para banca examinadora deverá ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso, e nova data para apresentação deverá ser marcada, sem prejuízo do cumprimento da determinação deste parágrafo.

§ 2º. O co-orientador tem sua permanência em banca permitida, mas é lhe vedada sua participação na nota, bem como influência em relação aos outros membros componentes em suas avaliações.

Art.25 Todos os professores dos Cursos da FACIMED podem ser convocados para orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

Art.26 Dá-se a qualificação do TCC pela orientação efetuada pelo professor designado para esse fim, sem necessidade de banca específica.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.27 As sessões de apresentação são públicas.

Art.28 A Coordenação de Curso deve elaborar o calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras, horários e locais para as suas apresentações.

Art.29 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 20 (vinte) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art.30 Na apresentação, o acadêmico tem até 30 (trinta) minutos para exposição do seu trabalho. Cada componente da banca contará com 10 (dez) minutos para fazer a sua arguição caso julgue relevante e o acadêmico disporá de 5 (cinco) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art.31 Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação de Curso deve divulgar a composição das bancas examinadoras, os horários e os locais destinados às suas apresentações.

Art.32 A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento das arguições e às suas respostas, considerando-se os quesitos padronizados (em anexo).

§ 1º Cada quesito terá pesos variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora em cada um dos quesitos definidos.

Art.33 A banca examinadora, pode solicitar ao acadêmico que reformule aspectos de seu TCC, após a apresentação.

§ 1º. O professor orientador será responsável pelo acompanhamento das reformulações solicitadas pela banca do TCC, caso exista consenso.

§ 2º. O prazo para apresentação das alterações sugeridas, caso acatadas pelo professor orientador é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação, devendo solicitá-las ao acadêmico e apresentar a nova versão à Coordenação de Curso, sem necessidade de nova apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, mas apreciado pelos membros da banca examinadora, lavrando-se a respectiva ata.

Art.34 A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de apresentação pública e, se a maioria decidir, devolver o TCC para reformulações. Neste caso, o acadêmico não irá para a apresentação.

Parágrafo Único: cabe à Coordenação do Curso determinar uma nova data de apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art.35 As atas apenas aos Trabalhos de Conclusão de Cursos devem ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

Parágrafo Único: compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos dos resultados das bancas. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionada a Direção Acadêmica.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art.36 O TCC deverá possuir a natureza determinada pelas Coordenações de Cursos, a estrutura regida pelo Manual da instituição e as normas da ABNT, levando-se em conta as especificidades de cada graduação, anexadas a este regulamento.

Art.37 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação de Curso para os trâmites necessários a sua avaliação.

§ 1º Em 3 (três) cópias encadernadas em espiral transparente;

§ 2º Com estrutura e *lay-out* determinado e pelas normas padronizadas do Manual de Normas da Instituição, bem como atendendo às determinações essenciais da ABNT;

§ 3º No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação, para distribuição e leitura pelas bancas examinadoras;

§ 4º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;

Art.38 Após a aprovação pela Banca Examinadora, o acadêmico terá 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia posterior, para entrega da versão definitiva;

§ 1º A versão definitiva deverá ser encadernada em capa dura na cor adotada pelo seu curso de graduação, em letras douradas e lombada com título e autor, seguindo normas de editoração e formatação da ABNT e aquelas emanadas do Manual de TCC;

§ 2º A entrega da versão definitiva da TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.39 O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o TCC dos cursos de graduação da FACIMED, indispensável para a colação de grau.

Art.40 O TCC consiste em pesquisa orientada individual ou em duplas, em qualquer área do conhecimento determinada por cada curso de graduação.

Art.41 Compete ao Colegiado de cada curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art.42 Na ausência de Coordenador de Curso, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pela Diretoria Acadêmica.

Art.43 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso em primeira instância, pelo Colegiado do Curso em segunda instância e pela Diretoria Acadêmica em última instância.

Art.44 Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa da FACIMED. Para tanto, deve ser preenchida a FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA COM SERES HUMANOS e encaminhada junto ao projeto. Assim, sua execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da FACIMED.

Art.45 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo CEPEX, revogando-se todas as disposições anteriores.

OBS: Este regulamento disciplina seu foco de forma geral; cada graduação deve estabelecer as especificidades no Projeto Pedagógico do Curso.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUESITOS	Notas Examinador 1	Notas Examinador 2	Notas Examinador 3
1. Relevância do assunto (contemporânea, operativa, humana)			
2. Formulação do Problema e/ou questões norteadoras/hipóteses (conceituações e definições, indicadores e categorias)			
3. Estrutura do Trabalho (equilíbrio em relação às partes)			
3.1 Introdução (apresenta com clareza o assunto que será desenvolvido)			
3.2 Metodologia (metodologicamente correta, descrição de instrumentos e técnicas)			
3.3 Desenvolvimento (análise e discussão de dados)			
3.3.1 Citações (uso moderado, oportunas, esclarecedoras, fundamentam)			
3.4 Conclusão (considerações finais de maneira sintética)			
3.5 Referências bibliográficas (relação com o trabalho, apresentação normatizada)			
4. Apresentação Oral			
4.1 Uso equilibrado do tempo			
4.2 Recursos			
4.3 Coerência nas argumentações			
4.4 Domínio da norma culta (concordância verbal)			



**TERMO DE CIÊNCIA SOBRE AS NORMAS/REGULAMENTOS DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

EU, _____, aluno (a) regularmente matriculado no _____ período do curso de _____ da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, **estou ciente e concordo** com as normas/regulamentos instituídas para o desenvolvimento, em todas as suas etapas, do Trabalho de Conclusão de Curso.

Outrossim, declaro ter sido orientado(a), de forma pormenorizada, a ler e seguir tal regimento.

Por estar plenamente de acordo firmo o presente.

Cacoal, _____ de _____ de _____

(Nome do Acadêmico e Assinatura)



TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Declaro para os devidos fins que **aceito** orientar o acadêmico _____ em
_____ em
relação ao seu Trabalho de Conclusão de Curso. A orientação se dará de acordo com o
Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso.

Nome do Orientador: _____

Título provisório do TCC: _____

Data de entrega da ficha de orientação: ___/___/___

Data prevista de entrega (Projeto): ___/___/___

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Discente

Assinatura do Coordenador de Curso

Documento assinado em três vias (Coordenador, Orientador e Acadêmico)



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa_____.

Caso concorde em participar, favor assinar ao final do documento. Sua participação não é obrigatória e, a qualquer momento, poderá desistir e retirar seu consentimento.

Sua recusa não trará nenhum prejuízo à sua relação com o pesquisador (a) ou com a instituição. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e endereço do pesquisador(a) principal, podendo tirar dúvidas do projeto e de sua participação.

NOME DA PESQUISA:

PESQUISADOR(A) RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

PESQUISADORES PARTICIPANTES:

PATROCINADOR:

OBJETIVOS: (descrever os objetivos da pesquisa de forma clara e em linguagem acessível aos participantes dela).

PROCEDIMENTOS DO ESTUDO: (se concordar em participar da pesquisa, você terá que responder a um questionário sobre_____ ou entrevista (gravada ou não) sobre_____). Explicar todo o procedimento que será realizado pelo participante da pesquisa, o que é e como será realizada, para que servirão os dados, informações e demais materiais coletados do participante na pesquisa e seu tratamento.

RISCOS E DESCONFORTOS: (descrever os possíveis riscos que poderão vir a ocorrer, prejuízos, desconfortos, lesões que podem ser provocadas pela pesquisa. Segundo a Resolução CNS nº 466 de 2012, toda pesquisa com seres humanos envolve riscos em tipos e gradações variadas. No item II.22, da Resolução CNS nº 466 de 2012, define-se riscos da pesquisa como a possibilidade de danos à dimensão física, psíquica, moral, intelectual, social, cultural ou espiritual do ser humano, em qualquer pesquisa e dela decorrente).

BENEFÍCIOS: (descrever os benefícios que poderão vir a ocorrer, decorrente da participação na pesquisa).

CUSTO/REEMBOLSO PARA O PARTICIPANTE: Não haverá nenhum gasto com sua participação. As consultas, exames, tratamentos serão totalmente gratuitos, não recebendo nenhuma cobrança com o que será realizado. Você também não receberá nenhum pagamento com a sua participação.

CONFIDENCIALIDADE DA PESQUISA: (garantia de sigilo que assegure a privacidade dos sujeitos quanto aos dados confidenciais envolvidos na pesquisa os dados não serão divulgados).

CONTATO COM O CEP: O Comitê de Ética em Pesquisa da FACIMED é um órgão ligado ao CONEP – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e Ministério da Saúde, e visa zelar pelo bom andamento das pesquisas com seres humanos, especialmente, ao defender o direito destes, diante da prática de pesquisa no Brasil. Deste modo, caso precise de alguma informação, esclarecimento ou denúncia, pode fazer contato com o CEP das seguintes formas: Secretaria do Comitê de Ética e Pesquisa FACIMED - Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal, Endereço: Av. Cuiabá, 3087 - Jd. Clodoaldo - 76.963-665 - Cacoal - Rondônia - Brasil. Tel.: (069) 3311-1950 – Ramal 124 sala 107B - E-mail: cep@facimed.edu.br - Horário de Atendimento: 8 às 17h.

Cacoal, de de 2018.

(Nome e Assinatura do Sujeito)

(Nome e Assinatura do Pesquisador Responsável)

(Nome e Assinatura dos demais participantes da pesquisa)

Obs.: O TCLE deverá atender os critérios exigidos na Resolução CNS nº 466/12, sendo assim conter a numeração de página sendo elas rubricadas pelo pesquisador responsável/pessoa por ele delegada e pelo participante/responsável legal (Resolução CNS nº 466 de 2012, item IV.5.d).

Para RELATO DE CASO - o Documento deverá ter assinatura de consentimento do sujeito e dos pesquisadores.



CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que **li** as informações contidas neste documento, fui **devidamente** informado(a) pelo pesquisador(a) - Prof. (a) _____ - dos procedimentos que serão utilizados, riscos e desconfortos, benefícios, custo/reembolso dos participantes, confidencialidade da pesquisa, concordando ainda em participar da pesquisa. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento, sem que isso leve a qualquer penalidade. Declaro, ainda, que recebi uma cópia deste Termo de Consentimento.

Local _____; **Data** _____

NOME E ASSINATURA DO SUJEITO OU RESPONSÁVEL

(menor de 18 anos):

(Nome por extenso)

(Assinatura)



FICHA DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL DE TCC

Orientando:
Orientador:
Data da Orientação:
Aspectos abordados na orientação:
Solicitação para próxima orientação em ____/____/____
Bibliografias indicadas:



CARTA DE ACEITE

Cacoal, _____ de _____ de 200_____.

Senhor Coordenador de TCC

Venho, por meio desta, formalizar o meu aceite para orientar a (o) Acadêmica (o) _____ no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, junto à Disciplina de _____, de acordo com as Regulamentações do TCC.

Atenciosamente

(Nome e Assinatura do Professor)